



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 40 /2026

**INSTITUI O DIA 17 DE OUTUBRO COMO O
DIA DE LUTO E
DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
FEMINICÍDIO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, ESTABELECE DIRETRIZES
PARA A
CRIAÇÃO DE MEMORIAIS FÍSICOS E
SIMBÓLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – São diretrizes e objetivos desta Lei:

I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

II – Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

III – Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

IV – Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º – Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

I – Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;

III – Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A institucionalização do Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio é um passo crucial para a construção de uma cultura de "nunca mais". Esta data não é apenas um registro no calendário, mas um compromisso político com a justiça reparadora. Honrar a memória das que se foram é o primeiro passo para garantir o futuro das que ficam, transformando o silêncio do luto em uma voz ativa por autonomia e direitos.

A escolha do dia 17 de outubro possui um peso histórico e simbólico profundo, fazendo referência ao caso de Eloá Cristina Pimentel, assassinada em 2008 em um crime que parou o Brasil e evidenciou as falhas na abordagem de casos de violência doméstica. Esta proposta está em plena consonância com a Lei Federal nº 15.334, sancionada em 8 de janeiro de 2026, que teve origem no projeto da senadora Leila Barros e contou com a mobilização do Pacto Nacional contra os Feminicídios.

Ao replicar esta lei, o Poder Legislativo força a sociedade e o município a refletirem sobre a multidimensionalidade da violência. O feminicídio é o desfecho trágico de uma cadeia de violações que inclui o desprezo, o ódio e a invisibilidade.

Esta é uma cópia de um documento assinado digitalmente.

Transformar a dor individual em um compromisso institucional de sensibilização permite que identifiquemos gargalos na rede de proteção e reafirmemos que a vida das mulheres é uma prioridade inegociável da gestão pública.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO